



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 191, DE 19 DE OUTUBRO DE 1973

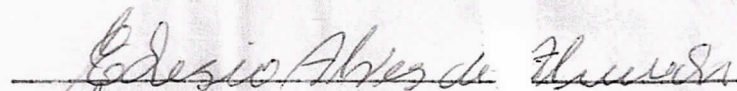
Cria feriado Municipal e dá outras providências.

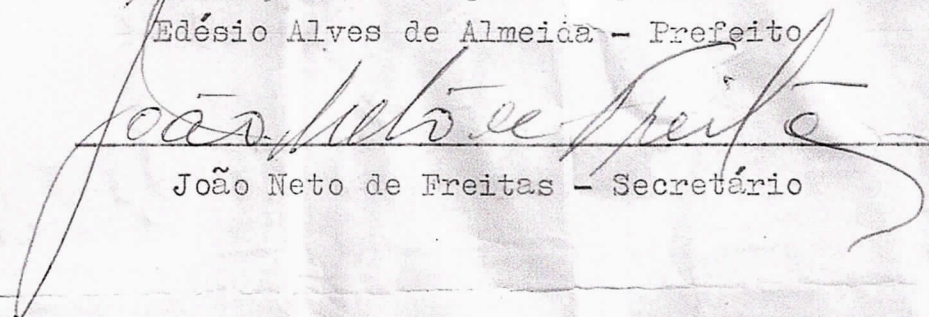
O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei" :

Art. 1º - Fica criado feriado Municipal em 03 de maio, cuja data fica denominada "Dia da Cidade".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 19 DE OUTUBRO DE 1973


Edésio Alves de Almeida - Prefeito


João Neto de Freitas - Secretário